

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 11 - Instinto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para operação de serviço de diagnósticos por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Ultrassonografia e Raios X, com fornecimento de mão de obra médica e fornecimento de insumos, a fim de atender as necessidades das unidades que compõe a Área Programática 5.1.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A aquisição será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para operação de serviço de diagnósticos por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Ultrassonografia e Raios X, com fornecimento de mão de obra médica, fornecimento de insumos e emissão de laudos, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde que compõe a Área Programática 5.1, administrada pelo Instituto Gnosis por meio do Contrato de Gestão de nº 009/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 09 de setembro às 17:00 horas**.

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme ANEXO I – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO, para a prestação dos serviços objeto de contratação.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10 É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com o proponente que apresentou a menor proposta de preço.

5. VENCEDOR

- 5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 6.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 6.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 6.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 7.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 7.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE IMAGEM – AP 5.1

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para operação de serviço de diagnósticos por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Ultrassonografia e Raios X, com fornecimento de mão de obra médica e fornecimento de insumos, a fim de atender as necessidades da unidade que compõe a Área Programática 5.1

2. OBJETO

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para operação de serviço de diagnósticos por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Ultrassonografia e Raios X, com fornecimento de mão de obra médica e fornecimento de insumos, a fim de atender as necessidades de unidades que compõe a Área Programática 5.1, CF ANTONIO GONÇALVES, CF ARMANDO PALHARES, CF CRISTIANI VIEIRA PINHO, CF FAIM PEDRO, CF FIORELLO RAYMUNDO, CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA, CF MARIA JOSÉ DE SOUSA BARBOSA, CF MÁRIO DIAS DE ALENCAR, CF NILDO AGUIAR, CF OLÍMPIA ESTEVES, CF PADRE JOHN CRIBBIN PADRE JOAO, CF ROGÉRIO PINTO DA MOTA, CF ROMULO CARLOS TEIXEIRA, CF ROSINO BACCARINI, CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA, CF WILSON MELLO SANTOS ZICO, CMS ALEXANDER FLEMING, CMS ATHAYDE JOSÉ DA FONSECA, CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA, CMS CATIRI, CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA, CMS HENRIQUE MONAT, CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO, CMS MASAO GOTO, CMS PADRE MIGUEL, CMS SILVIO BARBOSA, CMS WALDYR FRANCO, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gestão do serviço de imagem nas Unidades de Atenção Básica *indicadas*, que fazem parte da Área Programática 5.1.

Recursos humanos por Unidade
Responsável Médico
Médico Ultrassonografista
Médico Radiologista
Técnico de Raio-X
Secretária

Unidades que apresentam o serviço:

ULTRASSONOGRAFIA
CF ANTÔNIO GONÇALVES
CF ARMANDO PALHARES
CF CRISTANI VIEIRA PINHO
CF FAIM PEDRO
CF FIORELLO RAYMUNDO
CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA
CF MARIA JOSÉ DE SOUSA BARBOSA
CF MARIO DIAS DE ALENCAR
CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR
CF OLÍMPIA ESTEVES
CF PADRE JOHN CRIBBIN
CF ROGÉRIO PINTO DA MOTA
CF RÔMULO CARLOS
CF ROSINO BACCARI
CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA
CF WILSON MELLO
CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA

RAIO-X
CF ANTÔNIO GONÇALVES
CF ARMANDO PALHARES
CF CRISTIANI VIEIRA PINHO
CF FAIM PEDRO
CF FIORELLO RAYMUNDO
CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA
CF MARIA JOSÉ DE SOUSA BARBOSA
CF MARIO DIAS DE ALENCAR
CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR
CF OLÍMPIA ESTEVES
CF PADRE JOHN CRIBBIN
CF ROGÉRIO PINTO DA MOTA
CF RÔMULO CARLOS
CF ROSINO BACCARI
CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA
CF WILSON MELLO
CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA
CMS WALDYR FRANCO

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Fornecimento de mão de obra especializada de médico Ultrassonografista para a prestação de serviços médicos de realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos por profissional da empresa contratada, conforme cardápio de exames, para execução de 30 exames por turno, nas unidades que ofertam o serviço, trabalhando com overbooking de teto de 30%, em relação a absenteísmo nas unidades. Fornecimento de mão de obra especializada para realização de radiografia e emissão de laudos por profissional da empresa contratada, conforme cardápio de exames.
- 4.2. 2 Turnos semanais (manhã e tarde), com agendamento prévio para as unidades: CF Rosino Baccarini, CF Olímpia Esteves, CF Fiorello Raymundo e CF Kelly Cristina.
- 4.3. Fornecimento de material e insumos para a perfeita execução do serviço, como computador, impressora, papel, no break, entre outros;
- 4.4. Entrega mensal de Relatório de absenteísmo;
- 4.5. A contratada fica obrigada a fornecer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios – x, digitalizador de imagens e ultrassonografia;
- 4.6. A empresa deverá implantar equipamento de ultrassonografia na CF WALDYR e CF ATHAYDE;
- 4.7. Os exames a serem disponibilizados pela Empresa Contratada são:

USG:

- USG Abdômen superior

- USG Abdômen total
- USG Vias urinárias
- USG Próstata via abdominal
- USG Transvaginal
- USG Pélvica
- USG Axilar
- USG Cervical
- USG Tireoide
- USG Pescoço
- USG Região inguinal
- USG Partes moles (Incluindo Parede Abdominal)
- USG Mamas
- USG Obstétrica
- USG Glândulas salivares
- USG Articulações
- USG Parótidas
- USG Bolsa Escrotal

Raios X:

- Arcada Zigomático – Malar (Ap + Oblíquas)
- Articulação Temporo- Mandibular Bilateral
- Crânio (Pa+ Lateral)
- Mastóide/Rochedos (Bilateral)
- Maxilar (Pa + Oblíqua)
- Seios da Face (Fn+Mn+Lateral+Hirtz)
- Coluna Cervical (Ap+ Lateral+ To+ Oblíquas)
- Coluna Cervical (Ap+ Lateral+To+/ Flexão)
- Coluna Lombo-Sacra
- Coluna Lombo – Sacra Funcional / Dinâmica
- Coluna Torácica (Ap + Lateral)
- Coluna Toraco – Lombar
- Tórax (Pa)
- Tórax (Pa e Perfil)
- Tórax (Pa+ Lateral+ Oblíqua)
- Tórax (Ápico – Lordótica)
- Tórax (Pa + Inspiração+ Expiração + Lateral)
- Antebraço
- Articulação Acrômio – Clavicular
- Articulação Esterno – Clavicular
- Clavícula
- Cotovelo
- Dedos da Mão
- Mão e Punho (determinação de Idade óssea)
- Radiografia de Escápula / Ombro (Três Posições)
- Punho (Ap + Lateral+ Oblíquia)
- Bacia
- Calcâneo
- Joelho (Ap+ Lateral+ Axial + Obliqua + 3 Axiais)
- Pé / Dedos dos Pés

- Perna

- 4.8.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período base;
- 4.9.** O período-base de medição do serviço prestado será de 30 (trinta) dias.
- 4.10.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do custo fixo, somado ao preço unitário de cada exame, de acordo com os procedimentos realizados no período.
- 4.11.** O **custo da mão de obra + custo de manutenção preventiva e corretiva serão fixos**, dos procedimentos (Ultrassonografia e Raio X) é **variável**, conforme a quantidade de procedimentos realizada no período-base, estes custos são referentes aos materiais, insumos e equipamentos (**vide planilha de formação de preços**).
- 4.12.** A CONTRATADA deverá discriminar na sua proposta o valor do turno de ultrassonografia com equipamento de usg e o valor do turno sem equipamento de usg;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá ofertar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios x, ultrassonografia e digitalizador de imagens;
- 4.14.** A Contratada deverá entregar por escrito a responsável pelo serviço, uma escala de trabalho da semana seguinte toda sexta-feira até 12:00 horas com os turnos e os médicos que executarão os serviços contratados em cada turno;
- 4.15.** A Contratada deverá entregar por escrito a responsável pelo serviço um documento em que conste a produtividade executada em cada turno de trabalho ao final de cada mês. Este documento deverá ser entregue até o 2º dia útil do mês subsequente ao trabalhado e servirá de subsídio para o pagamento a ser feito pelos serviços prestados.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- e) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, **efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência**, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, bem como cobertura de férias;
- f) **Efetuar a reposição do turno de trabalho em caso de feriado**;
- g) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- h) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE**

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados

- j) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- k) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- l) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- m) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- n) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.6. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Empresa Contratada deverá apresentar junto a proposta, comprovante de regularidade perante o CREMERJ e comprovante anual de quitação da anuidade perante o CREMERJ;

8.2. Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem apresentar:

8.2.1 Comprovante de Registro no CREMERJ antes de iniciar o primeiro dia de atendimento

8.2.2 Comprovante de quitação da anuidade do CREMERJ

8.2.3 Diploma de conclusão do Curso de Medicina

8.2.4 Diploma de conclusão do Curso de Ultrassonografia/Radiologia ou Título de Especialista.

Observação: A Prestação de Serviço na Unidade só pode ocorrer após a apresentação destes documentos comprovando a titularidade exigida.

8.3. Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem comprovar:

8.3.1. No mínimo 2 anos de experiência de trabalho na execução de exames de Ultrassonografia/Radiologia.

9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) Junto a proposta deverão ser apresentadas as planilhas de formação de preços.
- d) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- g) As propostas devem ser feitas por valor de procedimento, não sendo permitida a cobrança de valor único para todos os exames.
- h) Somente serão consideradas as propostas apresentadas junto com toda a documentação solicitada nas Cláusulas de qualificação técnica e habilitação.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **16/09/2022**

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará a um o resultado no dia **19/09/2022**

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:**

Anexo I – Planilha de Formação de Preço

ANEXO I - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Serviço de diagnóstico por ULTRASSONOGRAFIA - AP 5.1

Descrição	Und	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Quadro de Pessoal (ultrassonografia)	mês	12 meses		a
Ultrassonografia	exame	1		b

Serviço de diagnóstico por RAIOS X - AP 5.1

Descrição	Und	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Quadro de Pessoal (raios -x)	mês	12 meses		c
Raios X	exame	1		d

Valor Global (R\$) = A+B+C+D

